



Prefeitura Municipal de General Carneiro

Estado do Paraná

=LEI Nº:485/96=
=====

SÚMULA: Dispõe sobre contribuição para a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DO VALE DO IGUAÇÚ - AEA VI.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, e eu Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

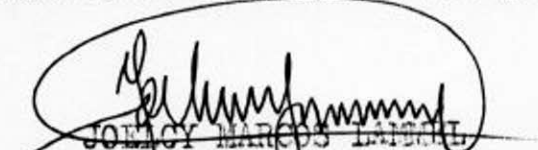
ART.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contribuir mensalmente com R\$ 200.00 (duzentos reais), para a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Iguaçu - AEA VI.

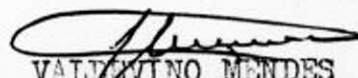
ART.2º - A referida contribuição será a contrapartida "da Prefeitura no convênio de prestação de serviços técnicos" para elaboração de projetos e orientação a construção e reforma de moradia popular.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a AEA VI, obrigada a anistiar todas as notificações efetuadas no período compreendido, entre janeiro/96 até a presente data, aos munícipes que estiverem enquadrados dentro da Lei ou seja, na construção até 70.00 m/2, nas ampliações até 70.00 m/2, conforme especifica o Projeto "Casa Fácil".

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 1996.


JOELCY MARCOS LAMMEL
Prefeito Municipal


VALDEVINO MENDES
Secretário